



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pml.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 863/02

De 20 de março de 2002

“Autoriza o Poder Executivo a dar ajuda assistencial às pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

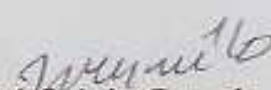
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, na conformidade com a Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual do Município de Itapetinga, a dar assistência aos munícipes carentes, no âmbito da área de saúde, educação, ação social, transporte, serviços públicos, urbanismo, esporte e lazer, cultura, habitação e segurança pública.

Art. 2º. A ajuda às pessoas carentes fica adstrita aos limites fixados nas leis orçamentárias precitadas no artigo antecedente.

Art. 3º. Autoriza-se, também, o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades filantrópicas, a saber, APAE, IPAM, AMCI, COMITÊ RESGATE DA CIDADANIA e LAR LAURA CARVALHO, para liberação de subvenções sociais previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 20 de março de 2002.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlo Sena Canto
Secretário de Fazenda